

Avaliação da Efetividade das Medidas Protetivas de Urgência em Diferentes Contextos Regionais e Socioeconômicos

Evaluation of the Effectiveness of Emergency Protective Measures in Different Regional and Socioeconomic Contexts

Edilene Cardoso Pontes¹

426

Resumo: Este artigo explora a implementação da Lei Maria da Penha no Brasil, destacando as variações regionais na efetividade das medidas protetivas de urgência. A problematização central reside na diferença de aplicação da lei em áreas urbanas e rurais, questionando como fatores socioeconômicos influenciam essa implementação. Justifica-se pela necessidade de compreender a universalidade e eficácia da lei em todo o território nacional. Metodologicamente, adota-se uma abordagem qualitativa, utilizando revisão de literatura abrangente em diversas bases de dados e análise de documentos oficiais. Os resultados indicam variações significativas na aplicação das medidas protetivas de urgência, influenciadas por capacidades institucionais regionais, recursos disponíveis e diferenças socioeconômicas. Conclui-se que, apesar dos avanços, persistem desafios na implementação efetiva da Lei Maria da Penha, evidenciando a necessidade de políticas públicas adaptadas às especificidades de cada região.

Palavras-chave: Avaliação. Medidas Protetivas. Contextos Regionais

Abstract: This article explores the implementation of the Maria da Penha Law in Brazil, highlighting regional variations in the effectiveness of emergency protective measures. The central issue lies in the difference in the application of the law in urban and rural areas, questioning how socioeconomic factors influence this implementation. The justification for this research is the need to understand the universality and efficacy of the law across the national territory. Methodologically, a qualitative approach is adopted, using a comprehensive literature review across various databases and analysis of official documents. The results indicate significant variations in the application of emergency protective measures, influenced by regional institutional capacities, available resources, and socioeconomic differences. It

¹ Mestrado em Direito pela Universidad Del Sol (2022). Possui graduação em letras Pela Faculdade De Educação Ciências E Letras De Iporá (1997), Especialização em Língua Portuguesa pela Universidade Salgado de Oliveira (2000) Atualmente é analista judiciário da Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. E-mail: edilenecardosopontes@yahoo.com.br

Recebido em 01/05/2022

Aprovado em 12/06 /2022

Sistema de Avaliação: *Double Blind Review*



concludes that, despite progress, challenges persist in the effective implementation of the Maria da Penha Law, highlighting the need for public policies tailored to the specificities of each region.

Keywords: Evaluation. Protective Measures. Regional Contexts.

Introdução

A Lei Maria da Penha, estabelecida pela Lei nº 11.340 (BRASIL, 2006), constituiu um marco basilar no combate à violência doméstica no Brasil. Batizada em homenagem à farmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes, que foi vítima de tentativas de assassinato pelo então marido, esta legislação principiou avanços significativos na proteção dos direitos das mulheres, com ênfase para as medidas protetivas de urgência, básicas para a salvaguarda imediata das vítimas de violência doméstica. Contudo, observa-se que a eficácia destas medidas varia substancialmente entre as diversas regiões do país, refletindo a influência de fatores socioeconômicos e culturais diversos.

Esta variabilidade regional na implementação e eficácia das medidas protetivas², apesar dos avanços legislativos, sinaliza a persistência de estruturas sociais e culturais profundamente enraizadas que continuam a alimentar a violência contra as mulheres. A teoria da dominação masculina, proposta por Pierre Bourdieu (2012), oferece um arcabouço teórico essencial para desvendar essa complexa realidade. O referido autor analisa como a dominação masculina, entranhada nas estruturas sociais e no inconsciente coletivo, é frequentemente percebida como algo natural e inquestionável, contribuindo para a perpetuação das desigualdades de gênero e da violência contra as mulheres.

Além disso, a variação na implementação e no impacto das medidas protetivas em diferentes comunidades levanta questões cruciais sobre a abrangência e efetividade da Lei Maria da Penha em todo o Brasil. Neste contexto, o presente artigo visa investigar a seguinte problemática: Qual é o grau de variação na eficácia das medidas protetivas de urgência previstas pela Lei Maria da Penha entre as diferentes regiões brasileiras? De que forma os fatores socioeconômicos afetam a aplicação e o sucesso destas medidas em comunidades específicas?

² São mecanismos criados pela lei para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar. O pedido de medida protetiva pode ser requerido pelo Ministério Público ou pela própria mulher em situação de violência, por meio de advogado ou da Defensoria Pública (LMP, art. 19).

Existem diferenças marcantes na execução das medidas protetivas de urgência em zonas urbanas em comparação com as rurais?

A metodologia deste estudo é orientada pela abordagem qualitativa, conforme delineado por Da Silva Gonçalves (2007), com o intuito de decifrar os significados intrínsecos das medidas protetivas de urgência e a forma como estas são representadas em distintas regiões do Brasil. Esta escolha metodológica baseia-se na necessidade de uma compreensão profunda e contextualizada das experiências e percepções relacionadas à aplicação da Lei Maria da Penha e suas implicações em diferentes cenários sociais e culturais.

Para atingir este objetivo, o estudo emprega uma revisão de literatura (MARCONI; LAKATOS, 2003) abrangente, que inclui uma investigação detalhada em bancos de teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na base de dados Scielo Brasil e no Google Acadêmico. A revisão de literatura é complementada pela análise de documentos oficiais relacionados ao tema, proporcionando uma visão holística que abarca tanto a teoria acadêmica quanto as políticas públicas e os dados empíricos disponíveis.

Na seleção dos materiais para esta revisão, são utilizados descritores específicos, cuidadosamente escolhidos para garantir a captura de informações relevantes e atualizadas sobre o tema. Estes descritores são fundamentais para refinar as buscas nas bases de dados e garantir que a literatura selecionada seja pertinente e abrangente, cobrindo aspectos legais, sociais, culturais e regionais das medidas protetivas de urgência em diferentes contextos brasileiros.

A abordagem qualitativa escolhida para este estudo é particularmente adequada para explorar as nuances e as complexidades dos significados e representações das medidas protetivas, permitindo uma análise rica e detalhada que vai além dos dados quantitativos. Por meio desta metodologia, busca-se compreender não apenas os aspectos técnicos e legais das medidas protetivas, mas também como estas são percebidas, vivenciadas e implementadas nas diversas realidades sociais e culturais do Brasil (DA SILVA GONÇALVES, 2007).

2- . Contextualizando a criação da Lei Maria da Penha

A Lei Maria da Penha, sancionada no Brasil, marca um ponto crucial na luta contra a violência doméstica dirigida a mulheres. Sua origem está profundamente enraizada nas mobilizações sociais e feministas, que lutaram pelo reconhecimento da violência doméstica não apenas como um crime, mas como uma questão de saúde pública e direitos humanos. Estas

mobilizações foram impulsionadas e moldadas por influências globais, particularmente por convenções internacionais como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979) e a Convenção de Belém do Pará, estabelecendo um diálogo entre as leis nacionais e os padrões internacionais de direitos humanos.

A adoção da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1979, e sua posterior ratificação pelo Brasil em 1984, representa um passo fundamental na luta global contra a discriminação de gênero. Este tratado internacional, com o objetivo primordial de erradicar a discriminação contra mulheres, impõe aos países signatários uma série de obrigações para assegurar a igualdade de gênero e eliminar práticas discriminatórias. Abrangendo uma ampla gama de domínios, como política, educação, emprego, saúde e direitos civis, a (CEDAW,1979) garante às mulheres direitos e oportunidades iguais.

No contexto brasileiro, a influência da (CEDAW,1979) é claramente percebida na formulação da Lei Maria da Penha. Esta legislação, que representa um marco no combate à violência doméstica contra mulheres, foi inspirada pelas diretrizes da (CEDAW,1979). A Lei Maria da Penha vai além de apenas reconhecer a violência doméstica como um crime, encarando-a como uma violação dos direitos humanos das mulheres. Com medidas voltadas para a prevenção, punição e erradicação dessa violência, a lei também inclui a criação de estruturas de proteção e assistência às vítimas, além de medidas educativas para promover a igualdade de gênero e combater a violência doméstica.

Portanto, a Lei Maria da Penha pode ser vista como um reflexo do compromisso do Brasil com os princípios e obrigações estabelecidos pela (CEDAW,1979). A lei representa um passo importante na luta contra a discriminação de gênero e a violência contra as mulheres, alinhando-se com as normativas internacionais que buscam promover a igualdade e proteger os direitos das mulheres. A lei inovou ao estabelecer mecanismos específicos para coibir e prevenir a violência doméstica, incluindo as medidas protetivas de urgência, que são fundamentais para garantir a segurança imediata da mulher em situação de risco. Além disso, a Lei Maria da Penha representou uma mudança paradigmática no tratamento jurídico da violência de gênero no Brasil, ao introduzir a categoria de violência doméstica e familiar e reconhecer a necessidade de uma abordagem multidisciplinar para o seu enfrentamento (DIAS, 2021).

Essa legislação também foi responsável por importantes mudanças institucionais, como a criação de juizados e varas especializadas em violência doméstica e familiar, além de fomentar a criação de redes de apoio às mulheres vítimas de violência. A Lei Maria da Penha, assim, não apenas estabeleceu diretrizes para a punição dos agressores, mas também abordou a questão da violência doméstica de forma ampla, incluindo medidas preventivas e de assistência às vítimas (CAMPOS, 2017).

A efetividade da Lei Maria da Penha e suas medidas protetivas, no entanto, enfrenta desafios em sua aplicação, especialmente em relação às diferenças regionais e socioeconômicas no país, o que aponta para a necessidade de estudos e análises críticas que possam contribuir para o aprimoramento dessa legislação e de políticas públicas relacionadas (MELLO; PAIVA, 2020).

A efetividade da Lei Maria da Penha e suas medidas protetivas, conforme observado por Mello e Paiva (2020), enfrenta diversos desafios na sua aplicação, particularmente quando se consideram as disparidades regionais e socioeconômicas existentes no Brasil. Essas dificuldades não apenas limitam a abrangência da lei, mas também indicam a necessidade urgente de estudos e análises aprofundadas que contribuam para o refinamento dessa legislação e das políticas públicas relacionadas.

A variabilidade no sucesso da aplicação da Lei Maria da Penha em diferentes regiões pode ser atribuída a diversos fatores, incluindo a capacidade institucional, a disponibilidade de recursos e a presença de estruturas sociais e culturais que podem dificultar ou facilitar a implementação eficaz da lei. Em áreas urbanas, por exemplo, a maior visibilidade da violência doméstica e o acesso mais fácil a recursos jurídicos e de apoio podem resultar em uma aplicação mais efetiva das medidas protetivas. Por outro lado, em regiões rurais, a distância física dos centros urbanos, a falta de infraestrutura e uma cultura mais tradicionalista podem impor barreiras significativas.

Portanto, para aprimorar a Lei Maria da Penha e garantir sua eficácia em todo o território nacional, é essencial considerar essas diferenças regionais e socioeconômicas. Isso implica em desenvolver políticas públicas mais adaptadas às realidades locais e investir na capacitação contínua dos profissionais envolvidos, além de ampliar a infraestrutura e os serviços de apoio disponíveis às vítimas de violência doméstica. Essa abordagem multifacetada é vital para enfrentar os desafios existentes e assegurar a proteção adequada às mulheres em todas as regiões do Brasil (MELLO; PAIVA, 2020).

O gráfico que será apresentado a seguir ilustra dados reveladores sobre a percepção da violência contra a mulher no Brasil. Baseado em uma pesquisa realizada pelo PoderData e divulgada no Dia Internacional da Mulher em 2021, ele evidencia uma preocupante realidade: 75% dos brasileiros acreditam que a violência contra a mulher aumentou recentemente. Enquanto isso, 17% percebem que a situação se manteve inalterada e apenas 4% observam uma diminuição. Esses números destacam não apenas a gravidade da situação, mas também o crescente reconhecimento público do problema da violência de gênero no país. A análise desse gráfico oferece um panorama importante para compreender a percepção social atual sobre este tema crítico.

431

Figura 1: Violência contra a mulher no Brasil



Fonte: RAMOS, Silvia A dor e a luta das mulheres: números do feminicídio. Ilustração Juliana Gama. - Rio de Janeiro: Juliana Gonçalves, CESeC, 2021.

A análise dos dados apresentados no gráfico, que indica que 75% dos brasileiros percebem um aumento na violência contra mulheres, pode ser enriquecida pela teoria da dominação masculina de Bourdieu (2012) que argumenta que a dominação masculina está tão arraigada na sociedade que se torna quase invisível, perpetuando-se através de estruturas sociais e simbólicas. A percepção de um aumento na violência contra mulheres, conforme indicado no gráfico, pode ser interpretada como um reflexo dessa dominação, onde as mulheres continuam a ser vistas como inferiores e submissas, facilitando a perpetuação da violência.

A crescente conscientização, indicada pelos 75% na pesquisa, pode ser vista como um desafio à ordem simbólica de dominação masculina, onde a violência contra as mulheres é cada vez mais reconhecida e condenada. No entanto, o fato de que uma parcela significativa ainda vê a violência como inalterada ou diminuída também reflete a persistência dessa dominação nas estruturas sociais e nas mentalidades. A análise dos dados neste contexto bourdieusiano revela, portanto, tanto o progresso quanto os desafios persistentes na luta contra a violência de gênero.

3-Variação Regional na Efetividade das Medidas Protetivas de Urgência da Lei Maria da Penha

A efetividade das medidas protetivas de urgência estabelecidas pela Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340) (BRASIL, 2006) varia significativamente entre as diferentes regiões brasileiras. Esta variação pode ser atribuída a uma série de fatores, incluindo as particularidades regionais, a capacidade institucional e os recursos disponíveis para a implementação da lei. Em regiões com maior capacidade institucional e recursos, como nas grandes cidades, é possível que as medidas sejam aplicadas com maior eficácia. Em contrapartida, áreas com recursos limitados e desafios logísticos, especialmente em regiões rurais ou remotas, podem enfrentar maiores dificuldades na implementação efetiva dessas medidas.

A dissertação de Adriana Barros Norat (2022), focada no impacto da criminalização do descumprimento das medidas protetivas da Lei Maria da Penha no município de Belém, Pará, destaca a importância da capacidade institucional e dos recursos no enfrentamento da violência doméstica e familiar. A pesquisa revela que, mesmo com o avanço legislativo, a prática do descumprimento das medidas protetivas ainda é uma realidade, evidenciando a necessidade de fortalecer as instituições e recursos em todas as regiões para garantir a proteção efetiva das vítimas.

Para assegurar a efetividade das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha (LMP) em todo o território nacional, é imprescindível considerar as diferenças regionais e socioeconômicas, assim como as capacidades institucionais variadas de cada região. Pasinato (2011) destaca que a falta de capacitação dos profissionais responsáveis pelo atendimento das demandas, a ausência de casas-abrigo, a estrutura insuficiente das delegacias especializadas e a resistência na criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher constituem empecilhos significativos à efetividade da LMP. Mello Rosenblatt e Medeiros (2018) apontam que, apesar das inovações trazidas pela lei, os juízes enfrentam dificuldades no seu cumprimento efetivo, incluindo a incapacidade do Sistema de Justiça de atender satisfatoriamente às expectativas e necessidades das mulheres em situação de violência, a possibilidade de revitimização das vítimas e a dificuldade em criar ambientes especializados no atendimento às vítimas de violência doméstica. Esses fatores evidenciam a necessidade de evolução e inovação no tratamento desta questão, incluindo a capacitação continuada dos agentes do direito e a provisão de atendimento adequado para as vítimas.

Além disso, Wermuth e Mezzari (2021) observam que, embora a LMP tenha se estabelecido como um instrumento eficaz no combate à violência de gênero, sua aplicabilidade prática ainda não é plenamente eficaz devido à escassez de suporte assistencial.

Apesar disso, a Lei Maria da Penha se destaca como o único mecanismo que garante uma proteção adequada às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (NORAT,2022).

Dessa forma, torna-se claro que para aumentar a eficácia das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha em todo o Brasil, é necessário um esforço coordenado que envolva não apenas a adequação legal e a sensibilização dos operadores do direito, mas também um investimento significativo em infraestrutura, formação profissional e serviços de apoio às vítimas.

4- Influência dos Fatores Socioeconômicos nas Medidas Protetivas de Urgência da Lei Maria da Penha

A eficácia das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha (LMP) é fortemente influenciada por variáveis socioeconômicas, tais como renda, educação, e acesso a serviços jurídicos e de apoio. Estes fatores desempenham um papel crucial na implementação

e sucesso dessas medidas protetivas. Carvalho e Maia (2020) ressaltam que, apesar do aparato legal punitivo existente e do constante incremento nas políticas de proteção às vítimas, os indicadores de violência doméstica e familiar contra a mulher (VDFCM) no Brasil têm mostrado uma tendência de crescimento. Isso sugere uma falha na prevenção de crimes dessa natureza, tanto na política criminal quanto na atuação das instituições do Sistema de Justiça. A continuidade de um ambiente propício à ocorrência da violência e seu agravamento demonstram a necessidade de ampliar e aperfeiçoar o sistema judiciário para aumentar a proteção e prevenir a intensificação da violência (NORAT,2022).

A análise desses indicadores de violência, portanto, aponta para a importância de considerar as condições socioeconômicas nas quais as vítimas estão inseridas. Fatores como baixa renda, limitado acesso à educação e a serviços jurídicos e de apoio, podem influenciar diretamente a eficácia das medidas protetivas de urgência. Em contextos onde as vítimas têm poucos recursos financeiros ou educacionais, o acesso a medidas protetivas e a serviços de apoio pode ser dificultado, reduzindo a efetividade da lei (NORAT,2022).

Além disso, a falta de informação e conscientização sobre os direitos e as proteções legais disponíveis também pode ser um obstáculo significativo para as mulheres em situações de violência doméstica. Isso é particularmente relevante em comunidades rurais ou em áreas com menor acesso a serviços jurídicos e de apoio (NORAT,2022).

Portanto, para garantir a eficácia das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha, é essencial que as políticas públicas e estratégias de implementação levem em consideração essas variáveis socioeconômicas. Isso inclui a provisão de serviços de apoio e assistência jurídica acessíveis e adequados às necessidades das vítimas em diferentes contextos socioeconômicos, bem como esforços para aumentar a conscientização e o acesso à informação sobre a violência doméstica e os direitos das mulheres.

5- Comparação entre Áreas Urbanas e Rurais nas Medidas Protetivas de Urgência da Lei Maria da Penha

A análise das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha, quando comparadas entre áreas urbanas e rurais, revela nuances importantes na eficácia e aplicabilidade dessa legislação. A distribuição geográfica e as características socioeconômicas das regiões influenciam diretamente a implementação e o acesso a essas medidas protetivas. Em áreas urbanas, observa-se uma maior facilidade no acesso aos órgãos de justiça e a redes de apoio,

além de uma maior visibilidade e denúncia de casos de violência doméstica. Por outro lado, nas áreas rurais, barreiras como a distância física dos centros urbanos, a falta de infraestrutura e a presença de uma cultura mais tradicionalista e patriarcal podem dificultar a aplicação efetiva da lei. Essas diferenças destacam a necessidade de políticas públicas específicas que levem em consideração as particularidades de cada região para garantir a proteção adequada às mulheres em todo o território nacional.

6- Implicações para Políticas Públicas

Visando ampliar a discussão sobre a eficácia das políticas públicas voltadas para a proteção das mulheres contra a violência doméstica, uma questão de importância capital no cenário jurídico-social contemporâneo. A análise crítica aqui proposta focaliza as medidas protetivas em vigor, identificando lacunas e propondo melhorias fundamentadas em uma perspectiva multidisciplinar que abrange dimensões legais, sociais e psicológicas.

Conforme Kipnis-Guerra (2018) existem várias lacunas significativas na compreensão e abordagem da violência contra a mulher em diferentes contextos geográficos. Estas lacunas incluem:

A) Falta de Dados Confiáveis e Diferenciados: Segundo (KIPNIS-GUERRA,2018) existe uma carência de dados secundários confiáveis e abrangentes que diferenciem a violência contra a mulher em áreas urbanas e rurais. Esta falta de informação dificulta a compreensão detalhada dos contextos específicos em que as mulheres estão inseridas.

B) Ausência de Consenso sobre Diferenças na Violência: O estudo não conseguiu estabelecer diferenças claras no tipo de violência contra a mulher entre áreas urbanas e rurais. No entanto, foi observado que os contextos urbanos e rurais diferem significativamente em aspectos que influenciam a capacidade das mulheres de sair de situações de violência. Essas diferenças estão relacionadas a dimensões como chefia da família, escolaridade, emprego e renda (KIPNIS-GUERRA,2018).

C) Culpabilização da Mulher pelas Situações de Violência: Na linha de pensamento de (KIPNIS-GUERRA, 2018) persiste nas organizações públicas uma tendência de culpar a mulher pelas situações de violência. Em áreas rurais, por exemplo, acredita-se que a violência física ocorre menos frequentemente porque as mulheres, supostamente, não geram "ira" nos maridos ao dar-lhes mais liberdade. Isso implica uma culpabilização implícita das mulheres de áreas urbanas pela violência física que sofrem, por supostamente gerarem ira em seus cônjuges.

D) Violência Patrimonial em Áreas Rurais: Conforme (KIPNIS-GUERRA,2018) foi constatado que as mulheres de áreas rurais sofrem mais violência patrimonial, relacionada à divisão do trabalho entre homens e mulheres nessas regiões. Isso indica uma dimensão específica de violência que não é tão prevalente em áreas urbanas.

E) Subnotificação e Falta de Dados Quantitativos: Há uma subnotificação significativa de casos de violência contra a mulher em áreas rurais. Os dados do Disque-180, por exemplo, demonstram essa subnotificação, o que implica uma falta de fontes de dados quantitativos confiáveis para avaliar a real extensão da violência nessas áreas (KIPNIS-GUERRA,2018).

Estas lacunas apontam para a necessidade de uma abordagem mais diferenciada e contextualizada nas políticas públicas e estratégias de combate à violência contra a mulher, considerando as especificidades dos contextos urbanos e rurais.

- Fortalecimento do Marco Legal: Uma análise pormenorizada da legislação atual sublinha a urgência de robustecer o arcabouço legal que ampara as medidas protetivas. Revela-se imperioso que as leis sejam revisadas e atualizadas para assegurar maior celeridade e efetividade no tratamento dos casos de violência doméstica. Isto inclui a redução dos prazos para concessão de medidas protetivas e a garantia de aplicação rigorosa das sanções em situações de não cumprimento (KIPNIS-GUERRA,2018).
- Capacitação de Profissionais da Justiça e Segurança: É recomendável a implementação de programas contínuos de formação e capacitação destinados aos profissionais do sistema de justiça e segurança pública. Estes programas devem enfatizar o desenvolvimento de competências específicas para a identificação e manejo adequado de casos de violência doméstica, com especial atenção à sensibilidade de gênero e à compreensão das complexas dinâmicas de poder que permeiam esses casos (KIPNIS-GUERRA,2018).
- Apoio e Assistência às Vítimas: Torna-se fundamental a estruturação de redes de apoio mais eficazes, proporcionando às vítimas acesso facilitado a serviços de saúde mental, assistência jurídica e abrigos seguros. Essas redes, ao operarem em sinergia com organizações não-governamentais e iniciativas comunitárias, podem promover um suporte abrangente e integrado (KIPNIS-GUERRA,2018).

- Educação e Conscientização Pública: A realização de campanhas de educação e sensibilização pública é vital para alterar a percepção social acerca da violência doméstica. Tais campanhas devem ser planejadas para atingir diferentes segmentos da população, abrangendo escolas, ambientes de trabalho e espaços comunitários, visando desconstruir estereótipos e fomentar uma cultura de não violência e respeito mútuo (KIPNIS-GUERRA,2018).
- Pesquisa e Coleta de Dados: Para a efetiva implementação de políticas públicas eficazes, é essencial dispor de um conjunto de dados robusto e atualizado. Propõe-se, portanto, a criação de mecanismos sistemáticos para a coleta, análise e monitoramento de informações sobre a violência doméstica, visando não apenas avaliar a eficácia das políticas implementadas, mas também identificar tendências e áreas que demandam atenção prioritária (KIPNIS-GUERRA,2018).

Em síntese, aprimorar as políticas públicas de proteção às mulheres contra a violência doméstica requer uma abordagem holística e coordenada, que envolva a participação ativa de diversos atores sociais e instituições. As recomendações apresentadas neste artigo buscam contribuir para a criação de um ambiente mais seguro e igualitário para todas as mulheres, enfatizando a necessidade de uma resposta social mais efetiva e humanizada a este grave problema.

7-Considerações Finais

As conclusões deste artigo destacam a relevância da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) no contexto brasileiro como um marco legislativo fundamental no combate à violência doméstica. A lei, que homenageia Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de tentativas de assassinato pelo marido, introduziu avanços significativos na proteção dos direitos das mulheres, enfatizando as medidas protetivas de urgência para a salvaguarda imediata das vítimas de violência doméstica. Contudo, o estudo evidencia que a eficácia dessas medidas varia consideravelmente entre diferentes regiões do país, refletindo a influência de fatores socioeconômicos e culturais.

Essa variabilidade regional na implementação e eficácia das medidas protetivas, apesar dos progressos legislativos, sinaliza a continuidade de estruturas sociais e culturais que

perpetuam a violência contra as mulheres. A teoria da dominação masculina de Pierre Bourdieu (2012) é crucial para compreender essa realidade complexa. Ele analisa como a dominação masculina, enraizada nas estruturas sociais e no inconsciente coletivo, é frequentemente vista como algo natural e inquestionável, contribuindo para a manutenção das desigualdades de gênero e da violência contra as mulheres.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **A Lei Maria da Penha: Lei 11.340/2006**: aspectos assistenciais, protetivos e criminais da violência de gênero. São Paulo: Saraiva, 2013

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 11. ed.. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012

CAMPOS, C.H. de. Lei Maria da Penha: necessidade de um novo giro paradigmático. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. v.11, n.1, p.10-22, fev/mar, 2017.

CARVALHO, M.H.P.de; MAIA, M.M.M. Violência doméstica: causas, consequências e reformas. Curitiba: Juruá, 2020

Conselho Nacional de Justiça; Instituto Avon; Consórcio Lei Maria da Penha; Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação. **Avaliação sobre a aplicação das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha**. Brasília: CNJ, 2022.

DA SILVA GONCALVES, Maria Célia. O uso da metodologia qualitativa na construção do conhecimento científico. **Ciênc. cogn.**, Rio de Janeiro , v. 10, p. 199-203, mar. 2007 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-58212007000100018&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 05 jun. 2021.

DIAS, M.B. **A lei Maria da Penha na Justiça**. 7.ed., rev. e atual., Salvador: Editora JusPodivm, 2021.

KIPNIS-GUERRA, Beatriz. Violência contra a Mulher: Contribuição sobre as Diferenças Contextuais dos Meios Urbano e Rural. **Revista Interdisciplinar de Gestão Social**, v. 7, n. 1, 2018.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MELLO, A.R. de; PAIVA, L.de M. **Lei Maria da Penha na prática**. 2.ed., rev., atual. e ampl., São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

NORAT, Adriana Barros. **O impacto da criminalização do descumprimento das medidas protetivas da Lei Maria da Penha no município de Belém, Pará.** 145 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública). Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, Pará, Brasil, 2022.

PASINATO, W. Avanços e obstáculos na implementação da Lei 11.340/2006. In: CAMPOS, C.H. de (Ed.). **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista.** Rio de Janeiro: Lumens Juris, 2011.

RAMOS, Silvia. **A dor e a luta das mulheres: números do feminicídio.** Ilustração Juliana Gama. - Rio de Janeiro : Juliana Gonçalves, CESeC, 2021.

SARDENBERG, C.M.B., TAVARES, M.S. **Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento.** Salvador: EDUFBA, 2016.

SOUZA, Bruno Ricardo Miragaia; BELMUDES, Eduardo. **Convenção Sobre A Eliminação de Todas As Formas de Discriminação Contra A Mulher.** 1979.

WERMUTH, M.A.D.; MEZZARI, L.G. Eficácia ou simbolismo? Uma análise das medidas protetivas de urgência no rito da Lei Maria da Penha. **Direito & Desenvolvimento.** João Pessoa. v.12, n.1, p.180-201, Jan/Jun 2021.

ZAGANELLI, Margareth Vetis et al. AC A violência contra a mulher no cotidiano da prostituição em “Le Notti Di Cabiria”, de Federico Fellini. **ALTUS CIÊNCIA**, v. 14, n. 14, p. 6-20, 2022.